Elemento de Despesa; 44.90.52 – Material Permanente.

Publicado por: Rafael Ricardo Straub Código Identificador:8B0D80B8

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 002/2020/SEMUSA

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para realização do processo Seletivo nº 002/SEMUSA/2020, designada através da Portaria nº 266/GAB/2020, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo n. 505/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais de saúde em virtude da Pandemia do COVID 19 (Corona Vírus), com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020/SEMUSA, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, as Unidades Básicas de Saúde bem como Hospital Municipal de Pequeno Porte Ana Nery, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde, através de Comissão devidamente designada.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação temporária de Médicos e Técnicos de Enfermagem com carga horária de 40 Horas Semanais, para atender as Unidades Básicas de Saúde da zona Urbana e Rural, bem como o Hospital Municipal em virtude da Pandemia do COVID 19 (Corona Vírus), conforme quadros de vagas seguintes.
- 1.2.1. O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo poderá ser ampliado, considerando a necessidade, para esse fim, tornar-se-á necessária à conveniência da administração pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear os salários dos servidores abrangidos.

2. DAS ETAPAS

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá das seguintes etapas:
- a) 1ª Etapa: De informação curricular do candidato realizada em formulário específico de avaliação de títulos, no ato de inscrição via internet, de acordo com os requisitos constantes dos quadros referência para pontuação em anexo de caráter classificatório;
- b) 2ª Etapa: De convalidação dos títulos informados no ato de inscrição via internet, de caráter classificatório e eliminatório.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
- **3.2.** A inscrição via internet deverá ser realizada no prazo estabelecido no Anexo I Cronograma Previsto, através do site Oficial do Município (http://altoalegre.ro.gov.br/), que disponibiliza o Edital e a Ficha de Inscrição e do Recurso por meio do link (https://seletivo.altoalegre.ro.gov.br/002 2020/), que deverá ser preenchida com dados pessoais e do currículo do candidato, momento em que o comprovante de inscrição será impresso.
- **3.3.** O candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição uma única opção de vaga para o cargo de pleiteado. Será considerada como válida a última inscrição efetivada, neste processo seletivo.
- 3.4. A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado é gratuita.
- 3.5. A inscrição estará disponibilizada durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 08h00min do dia 07/10/2020 até às 24h00min do último dia de inscrição que será no dia 13/10/2020, conforme estabelecido no Anexo I Cronograma Previsto.
- **3.6.** A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do portal (https://seletivo.altoalegre.ro.gov.br/002 2020/), nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante.
- 3.7. NO ATO DA INSCRIÇÃO o candidato deverá declarar a veracidade das informações prestadas. Caso fique constatado em qualquer tempo a falsidade de informação o candidato será eliminado do certame, conforme Anexo VI DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, bem como, a Declaração de Conhecimento do Edital conforme Anexo V DECLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL
- **3.8**. A Administração Municipal não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- **4.1.** A classificação ocorrerá mediante os títulos informados no formulário curricular, no ato da inscrição, pontuando mediante as informações prestadas sobre os títulos que possui, de acordo com os requisitos constantes do quadro referência para pontuação (item 4.3 e 4.4 e anexo II deste edital). Os títulos deverão estar concluídos até a data do envio do Formulário disponível no anexo III Formulário para inscrição, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.
- **4.2.** O candidato deverá confirmar as informações curriculares prestadas no ato da inscrição via internet, mediante a inserção dos documentos comprobatórios, conforme (Anexos III– Formulário para Inscrição, pontuação será atribuída de acordo com os quadros referências para pontuação a seguir).
- 4.3. Quadro Referência Para Pontuação Cargo: MÉDICO

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos	
4.3.1	Diploma de Conclusão no Ensino Superior reconhecido pelo MEC.	50 pontos	50 pontos	
4.3.2	Diploma de Conclusão de Especialização (pós- graduação) com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC.	10 pontos	10 pontos	
4.3.3	Diploma de Conclusão de Mestrado reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos	
4.3.4	Diploma de Conclusão de Doutorado reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos	
4.3.5	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máx. 02)	
4.3.6	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com até no (mínimo) 40 horas.	02 pontos por certificado	10 pontos (Máximo 05)	
TOTAL DE	100 PONTOS			

4.4 Quadro Referência Para Pontuação - Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos	
4.4.1	Diploma de Conclusão no Ensino Médio	60 pontos	60 pontos	
4.4.2	Diploma de Conclusão no Ensino Superior reconhecido pelo MEC, área específica (SAÚDE).	10 pontos	10 pontos	
4.4.3	Diploma de Conclusão de Especialização (pós- graduação) área específica, com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC.	10 pontos	10 pontos	
4.4.4	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máximo 02)	
4.4.5	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com até no (mínimo) 40 horas.	02 pontos por certificado	10 pontos (Máximo 05)	
TOTAL DE	100 PONTOS			

5. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
5.1 Em Órgão Público:	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria, Diretoria ou afins, ou Órgão equivalente, não sendo aceita, sob hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item.
5.2 Em Empresa Privada:	Cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de inscrição no requerimento.
	Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura e carimbo do diretor da empresa ou do setor de recursos humanos, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

- 6. Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado.
- 7. Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos Comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço presta do concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.
- 8. Não será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.
- 9. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
- 9.1. Na Avaliação de currículos Qualificação profissional o candidato poderá apresentar as documentações conforme mencionado nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 deste Edital.
- 9.2. Somente serão pontuados cursos relacionados ao cargo ou área de atuação pleiteada.
- **9.3.** Os cursos de Pós-Graduação/Especialização deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico, enquanto que, para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Certificado no qual conste a comprovação da defesa.
- 9.4. Declarações de conclusão dos cursos acima, somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de Dezembro de 2019, desde que constem do referido documento o período do curso, data de conclusão e aprovação de monografia, dissertação ou tese e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação).
- 9.5. Os cursos de Mestrado, no qual foram concluídos todos os créditos necessários, faltando somente defesa e aprovação da dissertação da tese, os mesmos receberão pontuação equivalente aos cursos de Pós-Graduação. Quanto aos cursos de Doutorado que se enquadrarem na mesma situação, estes receberão pontuação equivalente aos cursos de Mestrado.
- **9.6.** Para pontuação dos cursos que se enquadrarem neste subitem, o candidato deverá entregar declaração/atestado/certidão expedida por setor responsável, constando obrigatoriamente no documento à informação de que o candidato concluiu todos os créditos necessários, faltando apenas à defesa e aprovação da dissertação/tese, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, data de expedição e assinatura do expedidor.
- 9.7. Cursos feitos no exterior só terão validade quando revalidados pelo MEC, ou quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.
- 9.8 Não serão computados pontos para os cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo ou curso não concluído, salvo o curso de Mestrado e Doutorado.
- 9.9. Não serão pontuados outros cursos de graduação, para cargos de Ensino Superior.
- 9.10. Considera-se qualificação profissional todo curso/evento (relacionados ao cargo ou área de atuação) feito pelo candidato após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.
- **9.11.** Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue declaração de conclusão, se neste não constar o timbrado ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.
- 9.12. Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão não será atribuída à pontuação.
- **9.13.** Em virtude da pandemia do COVID 19, as inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet pelo site (https://seletivo.altoalegre.ro.gov.br/<u>002 2020/</u>), que disponibilizará o Formulário Específico para inscrição, devendo o candidatos inserir todas as documentações pertinentes ao Cargo.
- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Certificado de conclusão da Graduação em Medicina;
- d) Certificado de Conclusão do Curso Técnico em Enfermagem;
- e) Títulos, relacionados ao cargo que concorre;
- f) Documentos comprobatórios tempo de serviço (se houver);
- g) Cópia da Carteira Profissional COREN (Conselho Regional de Enfermagem);
- h) Cópia do Carteira do CRM (Conselho Regional de Medicina);
- i) Cursos relacionados a área que concorrer.
- 9.14. O descumprimento de qualquer das instruções contidas neste edital, em referência aos procedimentos de inscrição, implicará no cancelamento da mesma
- 9.15. A documentação entregue será analisada pela Comissão do Processo Seletivo, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento do formulário curricular. No caso de constatação de informação não comprovada o candidato será eliminado do certame.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **10.1.** No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de inscrição, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:
- I) Maior idade, considerando para tal dia, mês e ano,
- II) Maior Prole
- III) Maior número de Especializações/Mestrado/Doutorado na área;
- IV) Maior número de Cursos de aperfeiçoamento na área;

V) Em caso de persistência do empate, será realizado sorteio.

11. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **11.1.** As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas.
- 11.2. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, 10% serão providas na forma do artigo 1º da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, da Lei n. 2.478/11 e do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
- 11.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência, nos cargos com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).
- 11.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.
- 11.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
- 11.6. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 11.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão comprovar sua deficiência, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.
- 11.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
- 11.8. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado em relação a qualquer título que tenha sido entregue para confirmar as informações curriculares prestadas, no ato da inscrição via internet, informando as razões pelas quais discorda do resultado preliminar da avaliação, devendo ser interposto no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da publicação do resultado preliminar da avaliação.
- 12.2. Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.
- 12.3. O recurso poderá ser interposto através do site Oficial do Município (http://altoalegre.ro.gov.br/), Portal de Transparência link (https://seletivo.altoalegre.ro.gov.br/002 2020/), que disponibiliza o Formulário Específico para Recursos que deverá ser devidamente preenchido e fundamentado, momento em que é imprescindível a impressão do comprovante, considerando o último dia até as 13h00min (horário oficial de Rondônia).
- 12.4. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, sendo necessário o envio de um formulário para cada título recorrido.
- 12.5. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.
- 12.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo ou ao Município de Alto Alegre dos Parecis; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.
- 12.7. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
- 12.8. A resposta aos recursos e a homologação do resultado final serão publicadas na data constante do Anexo I Cronograma Previsto, no site Oficial do Município (http://altoalegre.ro.gov.br/), Portal de Transparência link (https://seletivo.altoalegre.ro.gov.br/002_2020/), no Diário Oficial da AROM, no Átrio Público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.
- 12.9. A Comissão do Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

- 13.1. No ato da Contratação toda a documentação exigida deverá ser obrigatoriamente entregue.
- **13.2.** Para a assinatura de Contrato o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
- a) Ter sido selecionado para Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Estar quite com a justiça eleitoral ou declaração de isenção emitida pela Justiça Eleitoral;
- e) Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares ou declaração de isenção;
- f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- g) Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
- h) Firmar declaração de que não possui vínculo empregatício, na data da assinatura do Contrato;
- i) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- j) Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital;
- k) Os candidatos deverão apresentar cópia da carteira do Conselho Regional de Enfermagem (COREN), Médicos, apresentação da Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM), dentro de seu prazo de validade, podendo ser aceito declaração expedida pelo órgão na qual o candidato tenha solicitado sua renovação.
- I) As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser analisado por profissional competente, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

- 14.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertado, serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato.
- **14.2.** Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
- 14.3. Os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados serão regidos pela CLT.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

15.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, contado a partir da publicação do edital de homologação do resultado final no site Oficial do Município (http://altoalegre.ro.gov.br/), Portal de Transparência link (https://seletivo.altoalegre.ro.gov.br/002_2020/), no Diário Oficial da AROM, no Átrio Público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal. Sendo considerado a ultima data de publicação.

16. DOS LOCAIS DE TRABALHO

16.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Unidades Básicas de Saúde e Hospital de Pequeno Porte Ana Nery deste Município.

17. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DOS CARGOS

17.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de Contratação Imediata e formação de Cadastro de Reserva de profissionais para os cargos conforme discriminados nos quadros abaixo:

CARGOS		CARGA HORARIA			VAGAS	Cadastro Reserva
17.1.1	Médico Clínico Geral	40h	· ·	Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Ana Nery, Zona Urbana e Zona Rural		01
17.1.2	Técnico de Enfermagem	40 h	R\$1.045,00	Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal Ana Nery, Zona Urbana e Zona Rural	02 + CR ²	02

² Cadastro Reserva.

17.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital estabelece os seguintes pré-requisitos e atribuições de profissionais para os cargos conforme discriminados nos quadros abaixo:

,	
PRÉ-REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
17.2.1. MÉDICO CLÍNICO GERAL – Diploma de Nivel Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe.	MÉDICO CLÍNICO GERAL: 40h Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Colaborar na investigação epidemiológica; bem como todas as atividades do Programa Federal na área de saúde e Executar outras atividades correlatas.
17.2.2. TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Certificado de Conclusão de Nível Médio, Diploma de Curso de Técnico na Área e registro no respectivo conselho de classe.	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h: Prestar assistência ao paciente: Puncionar acesso venoso; aspirar cânula oro-traqueal e de traqueotomia; massagear paciente; trocar curativos; mudar decúbito no leito; proteger proeminências ósseas; aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco; estimular paciente (movimentos ativos e passivos); proceder à inaloterapia; estimular a função vésico-intestinal; oferecer comadre e papagaio; aplicar clister (lavagem intestinal); introduzir cateter naso-gástrico e vesical; ajudar paciente a alimentar-se; instalar alimentação induzida; controlar balanço hídrico; remover o paciente; cuidar de corpo após morte. **Administrar medicação prescrita: Verificar medicamentos recebidos; identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente); preparar medicação prescrita; verificar via de administração; preparar paciente para medicação (jejum, desjejum); executar assepsia; acompanhar paciente na ingestão de medicamento; acompanhar tempo de administração de soro e medicação; administrar em separado medicamentos incompatíveis; instalar hemoderivados; atentar para temperatura e reações de paciente em transfúseos; administrar produtos quimioterápicos. **Auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos:* Auxiliar equipe técnica em procedimentos específicos:* Auxiliar equipe em procedimentos invasivos; auxiliar em reanimação de paciente; aprontar paciente para exame e cirurgia; efetuar tricotomia; coletar material para exames; efetuar testes e exames (cutáneo, ergométrico, eletrocardiograma); controlar administração de vacinas. **Promover saúde mental: Averiguar paciente e pertences (drogas, álcool etc.); atuar em ações preventivas visando minimizar situações de risco; estimular paciente na expressão de sentimentos; conduzir paciente a atividades sociais; proteger paciente durante crises; acionar equipe de segurança. **Trabalhar com biossegurança e segurança: Lavar mãos antes e após cada procedimento usar equipamento de proteção individual (EPI); precaver-se contra efeitos advers

18. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do Anexo I - Cronograma Previsto e publicados no site Oficial do Município no site Oficial do Município (http://altoalegre.ro.gov.br/), Portal de Transparência link (https://seletivo.altoalegre.ro.gov.br/002_2020/), no Diário Oficial da AROM, no Átrio Público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

- 19.1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidades apontadas pela SEMUSA, através de Edital de Convocação publicado no site Oficial do Município (http://altoalegre.ro.gov.br/), Portal de Transparência link (https://seletivo.altoalegre.ro.gov.br/002_2020/), no Diário Oficial da AROM, no Átrio Público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, observando o prazo estipulado no Edital de Convocação para apresentação dos seguintes documentos:
- a) Cédula de Identidade (Carteira de Identidade);
- b) CPF/MF. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
- d)Comprovante no respectivo Conselho de Classe;
- e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- g) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo, em que figure como indiciado ou parte, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento:
- i) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- j) Cartão de Vacina dos Dependentes;
- k) Titulo de Eleitor;
- l) Cartão do Programa de Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- m) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;
- n) Certificado de Reservista ou Declaração de Isenção, para candidatos do sexo masculino;
- o) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- p) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);

- q) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- r) Prova de Quitação com a Fazenda Pública Municipal;
- s) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- t) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- u) Fotocópia da página de identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- v) 01 (uma) Fotografia 3x4;
- x) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- z) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
- 19.2. Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
- 19.3. No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
- 19.4. O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da execução das contratações previstas neste Edital correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Secretaria Municipal de Saúde, no orçamento vigente.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Quando da admissão de candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o vínculo, havendo declaração de acúmulo permitido de cargos, serão dotadas, pela Administração Pública Municipal, providências para atestar a plena compatibilidade de horários, visando a não infringência das leis correlativas a pauta.
- 21.1.1. O contratado que não cumprir com a compatibilidade de horários será desligado da vaga que ocupa.
- 21.2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
- 21.3. Os profissionais contratados, a qualquer tempo, poderão ser substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente, por ocasião da posse do servidor estatutário.
- 21.4. Em caso de desistência, ou impedimento do exercício das atribuições do cargo devidamente comprovado, ou óbito, ou mudança de localidade do contratado, para que não haja prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá dispensar e substituir este por outro servidor que atenda aos dispositivos legais.
- 21.5. Os cargos somente serão ocupados diante da estrita necessidade de dar continuidade aos serviços educacionais.
- 21.6. Somente serão considerados como documentos comprobatórios para titulação os documentos citados neste edital.
- 21.7. O candidato somente será considerado participante efetivo do Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste edital e ter sua inscrição homologada pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente divulgadas.
- 21.8. Somente serão considerados para pontuação os títulos de cursos concluídos até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.
- **21.9.** Os casos não previstos neste edital, que possam ser considerados omissos, serão resolvidos pela Comissão de condução do referido Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

22. ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO
ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO
ANEXO III - FORMULÁRIO INSCRIÇÃO
ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Alto Alegre dos Parecis-RO, 05 de Outubro de 2020.

JOVANA POSSE

Presidente da Comissão Processo Seletivo

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado/ Divulgação do Edital	05/10/2020
Período das inscrições via internet no sitio Oficial do Município (https://seletivo.altoalegre.ro.gov.br/002_2020/), com inicio a partir das 08h00min de 07/10/2020 e termino as 24h00min do dia 13/10/2020.	07/10/2020 à 13/10/2020
Homologação das Inscrições	14/10/2020
Publicação do Resultado Parcial	15/10/2020
Prazo para Recurso	16/10/2020
Resultado Final após julgamento dos recursos e Homologação do Resultado	Até 20/10/2020

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO

4.3. Quadro Referência Para Pontuação – Cargo: MÉDICO

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
4.3.1	Diploma de Conclusão no Ensino Superior reconhecido pelo MEC.	50 pontos	50 pontos
4.3.2	Diploma de Conclusão de Especialização (pós- graduação) com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.3.3	Diploma de Conclusão de Mestrado reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.3.4	Diploma de Conclusão de Doutorado reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.3.5	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máximo 02)

Rondônia , 06 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII Nº 2812							
4.3.6 Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com até no mínimo do pontos por certificado 10 pontos (TOTAL DE PONTOS QUE O(A) CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR: 100 PONT					os (Máximo 05)		
4.4 Quadı	ro Referência Pa	ra Pontuação – Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAC	GEM				
Item	Descrição do Docume			Pontuação	_	iximo de Pontos	
4.4.1	Diploma de Conclusão	no Ensino Médio no Ensino Superior reconhecido pelo MEC, área específica (SAÚDE).		60 pontos 10 pontos	60 ponto		
4.4.3		o de Especialização (pós- graduação) área específica, com carga horária n	nínima de 360 horas em entidade		10 ponte	i	
ļ	reconhecida pelo MEC	le Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado o	on CTDC		<u> </u>		
4.4.4	,	ão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiv		05 pontos por ano	1	os (Máximo 02)	
4.4.5	40 horas.	ANINIDATIO(A) POPE AL CANCAR		02 pontos por certificado	10 pontos (Máximo 05) 100 PONTOS		
ANEXO	III - FORMUL	ÁRIO PARA INSCRIÇÃO			10010	1105	
		ICADO Nº 002/2020/SEMUSA a da Saúde Autorizada pela Lei Municipal nº 012/98.	Inscrição:				
À Comissão d NOME DO VAGA/HABI	do Processo Seletivo Sim CANDIDATO_, CPF:	plificado da SEMUSA DATA DE NASCIMENTO:, RG: QUANTIDADE DE FILHOS:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	SEXO:_, EST	ΓADO CI	/IL:_NACIONALIDADE:	
ENDEREÇO:		,(,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	Nº.			BAIRRO:	
MUNICÍPIO:		UF: TELEFONE:	E-MAIL:			.No BE governo	
CURSO DE O	GRADUAÇÃO: OS	INSTITUIÇÃO: DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	TITULAÇÃO			ANO DE CONCLUSÃO: MARQUE COM UM "X"	
1. Escolarida	nde	Certificação de Graduação , na área de Enfermagem ou Medicina , juntament com apresentação da Carteira do COREN ou CRM .	a) Licenciatura na área específ	ica para a qual concorre a vaga.			
2.Escolaridae	de	Curso Técnico de Enfermagem juntamente com apresentação da Carteira d COREN	a) Certificado de Conclusão do		gem		
3. Cursos d	le Pós- Graduação na	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação na área da Saúde.	a)Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado na área da Saúde. b) Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado na área da Saúde.				
área de Educ		Obs. Na ausência de Certificado, apresentar Declaração de Conclusão d curso, acompanhada de Histórico Escolar.	c) Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h, na área de Educação.				
4. Tempo de	Serviço	Declaração de tempo de serviço na área pleiteada emitida por órgã competente público ou privado (reconhecido firma) ou CTPS. Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com					
5. Cursos de	aperfeiçoamento	área que estiver concorrendo, com até no mínimo 40 hs.	a				
ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020/SEMUSA ATENÇÃO: SÓ SERÁ ADMITIDO UM FORMULÁRIO DE RECURSO NOME DO CANDIDATO (Letra de forma): INSCRIÇÃO nº: VAGA/HABITIÇAÇÃO: FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO							
&							
ANEXO	V – DECLARA	ÇÃO DE ACEITE DO EDITAL					
Eu,devidamente inscrito no CPF nº Declaro, para os devidos fins sob pena da Lei, que conheço os Termos do Edital nº 002/2020/SEMUSA, bem como, atendo as exigências dos regulamentos deste Processo Seletivo Simplificado, aceitando as regra que lhes são pertinentes.							
Na expressão da verdade dato e assino o presente.							
Alto Alegre dos Parecis/RO,/							
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE							
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES							
Eu,devidamente inscrito no CPF nº Declaro, para os devidos fins sob pena da Lei, que as informações e documentos apresentados no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2020/SEMUSA de Alto Alegre dos Parecis/RO, do são verdadeiros							
Na expressão da verdade dato e assino o presente.							
Alto Alegre dos Parecis/RO,/							

Publicado por: Tania Lucia Compagnoni Código Identificador:65377280

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE